



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 18/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA KADEMED MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho, e de outro lado a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.773.356/0001-19, com sede à Rua Coronel Serrado, nº 1000 – Sala 406 – Zé Garoto – São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Laureano Hespanhol, portador do RG nº 05713784-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 743.375.947-87, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3553, de 09 (nove) de abril de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 10/14, Pregão Presencial SRP nº 35/13 do procedimento administrativo nº 2399, de 12 (doze) de março de 2013, fundamentado no Código 070, Meta 100, da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.**, autorizada a fornecer os medicamentos descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/14, Pregão Presencial SRP nº 35/13 do procedimento administrativo nº 2399, de 12 (doze) de março de 2013, visando a aquisição de medicamentos para atender usuários do SUS, através do serviço de Pronto Atendimento (SPA) da Policlínica Municipal Aguinaldo Moraes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Acetilcisteína 600mg Granulado	Env	500	Prati	R\$ 1,38	R\$ 690,00
3	Adenosina 3mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	50	Libbs	R\$ 14,34	R\$ 717,00
4	Adrenalina 1 mg/ml Sol Inj (Sol Mlesimal) 1ml	Amp	500	Hipolabor	R\$ 1,48	R\$ 740,00
5	Água Destilada Sol Inj 10ml **	Amp	30000	Isofarma	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
10	Atropina 0,25mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	150	Novafarma	R\$ 0,30	R\$ 45,00
15	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10ml	Amp	500	Farmace	R\$ 0,86	R\$ 430,00
16	Bisacodil 5mg **	Cp	5000	Sobral	R\$ 0,14	R\$ 700,00
17	Bromoprida 5mg/ml Sol Inj 2ml **	Amp	2000	Novafarma	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
18	Bromoprida 10mg **	Cp	2500	Prati	R\$ 0,27	R\$ 675,00
19	Bromoprida 4mg Sol Oral 20ml **	Fr	500	Prati	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
20	Carvão Ativado com Prata 10,5x10,5	Pca	250	Curatec	R\$ 65,88	R\$ 16.470,00
21	Carvão Vegetal Ativado Pó 50g	Env	25	Profissional	R\$ 5,57	R\$ 139,25
22	Carvedilol 6,25mg	Cp	500	Merck	R\$ 1,07	R\$ 535,00
23	Cefalotina 1,0g Susp Inj IM/IV	F/A	1500	Agila	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
24	Cefazolina 1,0g Susp Inj	F/A	250	Aurobindo	R\$ 3,52	R\$ 880,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

26	Ceftriaxona 1,0g Susp Inj	F/A	2000	Aurobindo	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
28	Cimetidina 150mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	1000	Hypofarma	R\$ 0,52	R\$ 520,00
35	Cloreto de Potássio 10% Inj 10ml **	Amp	1000	Isofarma	R\$ 0,22	R\$ 220,00
36	Cloreto de Sódio 20% Inj 10ml **	Amp	1200	Isofarma	R\$ 0,23	R\$ 276,00
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6U/g + 6mg Pom 30g	Tb	2000	Cristalia	R\$ 25,25	R\$ 50.500,00
38	Deslanosídeo 0,4mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	200	União Química	R\$ 1,34	R\$ 268,00
39	Dexametasona 4mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	1200	Ache	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
40	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Tb	3000	Teuto	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
41	Diclofenaco de Potássio 25mg/ml Sol Inj 3ml	Amp	6000	Teuto	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
42	Diclofenaco Dietilamônio 10,5mg/g Pom 60g **	Tb	300	Prati	R\$ 2,86	R\$ 858,00
44	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	7500	Santisa	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
45	Dobutamina 50mg/ml Sol Inj 5ml	Amp	250	Novafarma	R\$ 2,80	R\$ 700,00
46	Dopamina 5mg/ml Sol Inj 10ml	Amp	250	Teuto	R\$ 0,93	R\$ 232,50
47	Enoxaparina Sódica 20mg Sol Inj 0,2ml	Amp	1500	Apsen	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
48	Enoxaparina Sódica 40mg Sol Inj 0,4ml	Sga	1500	Apsen	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
49	Escopolamina+Dipirona 20:2500mg Sol Inj 5ml	Amp	3000	Hipolabor	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
50	Estreptoquinase 1500.000U Susp Inj	F/A	15	CSL Bering	R\$ 730,41	R\$ 10.956,15
51	Etilefrina 10mg Sol Inj 1ml	Amp	150	União Química	R\$ 0,69	R\$ 103,50
52	Etilefrina 7,5mg Gt 20ml	Fr	15	União Química	R\$ 0,95	R\$ 14,25
54	Fenoterol 5mg/ml Sol Inalante 20ml	Fr	300	Prati	R\$ 2,63	R\$ 789,00
55	Fluconazol 2mg/ml Sol Inj 100ml	Fr	300	Isofarma	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
57	Furosemida 10mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	2500	Farmace	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
58	Gentamicina 80mg/2ml Sol Inj 2ml	Amp	1200	Novafarma	R\$ 0,26	R\$ 312,00
60	Glicerol 120mg/ml Enema c/ Sonda aplicadora 500ml	Fr	180	Fresenius	R\$ 2,44	R\$ 439,20
62	Glicose 25% Sol Inj 10ml	Amp	3000	Isofarma	R\$ 0,22	R\$ 660,00
63	Glicose 50% Sol Inj 10ml	Amp	1500	Isofarma	R\$ 0,21	R\$ 315,00
64	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10ml	Amp	200	Isofarma	R\$ 0,69	R\$ 138,00
65	Heparina Sódica 5.000 U/ml Sol Inj 5ml	Fr	50	Cristalia	R\$ 12,55	R\$ 627,50
66	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Sub-Cut 0,25ml	Amp	2500	Cristalia	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00
67	Hidralazina 20mg Sol Inj 1ml	Amp	250	Cristalia	R\$ 2,80	R\$ 700,00
68	Hidrocoloides 10x10cm	Pca	250	Curatec	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
69	Hidrocortisona 100mg Susp Inj	F/A	1500	Novafarma	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
70	Hidrocortisona 500mg Susp Inj	F/A	1500	Novafarma	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
71	Hidróxido Férrico 100mg/5ml E.V.	Amp	500	Meizler	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
72	Hioscina 20mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	3000	União Química	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
73	Hioscina 10mg/ml Gt 20ml	Fr	300	Hipolabor	R\$ 1,24	R\$ 372,00
74	Imipenem+Cilastatina 500:500mg Susp Inj	F/A	300	Novafarma	R\$ 22,03	R\$ 6.609,00
75	Ipratrópio Brometo 0,25mg/ml Sol Inalante 20ml	Fr	600	Prati	R\$ 1,17	R\$ 702,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

76	Isossorbida Mononitrato 10mg Sol Inj 1ml	Amp	100	Baldacci	R\$ 2,05	R\$ 205,00
78	Lidocaína 10% Spray 50ml	Fr	50	Cristália	R\$ 48,01	R\$ 2.400,50
79	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5ml	Amp	1000	Hypofarma	R\$ 0,82	R\$ 820,00
80	Lidocaína Cloridrato 2% Gel 30g	Tb	300	Pharlab	R\$ 2,40	R\$ 720,00
82	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200ml	Fr	250	Helianto	R\$ 12,91	R\$ 3.227,50
83	Metilergometrina 0,2mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	250	União Química	R\$ 1,81	R\$ 452,50
84	Metilergometrina 0,125mg	Cp	300	Novartis	R\$ 0,36	R\$ 108,00
87	Metroclorpramida 5mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	3000	Isofarma	R\$ 0,30	R\$ 900,00
89	Metronidazol 5mg/ml Sol Inj 100ml	Fr	500	Halexistar	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
93	Nifedipina 20mg	Cp	1500	Geolab	R\$ 0,10	R\$ 150,00
97	Norepinefrina 8mg/4ml Inj	Amp	250	Hypofarma	R\$ 1,39	R\$ 347,50
98	Ocitocina 3Ui/ml Sol Inj 1ml	Amp	250	União Química	R\$ 1,80	R\$ 450,00
100	Omeprazol 40mg Susp Inj	Amp	1500	Ariston	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
101	Oxacilina 50mg Susp Inj IM/IV	F/A	3000	Novafarma	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
103	Penicilina Benzatina 1.200.000U Susp Inj	F/A	2000	Novafarma	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
114	Ranitidina 25mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	3000	Teuto	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
119	Soro Fisiológico 0,9% Sol Inj 500ml	Bsa	15000	Halexistar	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
120	Soro Glicosado 5% Sol Inj 500ml	Bsa	6000	Halexistar	R\$ 2,86	R\$ 17.160,00
121	Soro Manitol 20% Sol Inj 250ml	Bsa	60	Halexistar	R\$ 4,85	R\$ 291,00
122	Soro Ringer c/ Lactato Sol Inj 500ml	Bsa	5000	JP	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
123	Sulfadiazina de Prata 1% 100g	Tb	2000	Helianto	R\$ 13,49	R\$ 26.980,00
125	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10ml	Amp	25	Isofarma	R\$ 1,28	R\$ 32,00
126	Tenoxicam 20mg Susp Inj	F/A	2000	Genon	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 390.792,35</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

II - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

III - Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente na PMAM - Av. 8 de maio nº 534 - Centro - Silva Jardim/RJ.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com pedido do Setor de Farmácia da PMAM, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento.

V - O material entregue deverá ter, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade disponível.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO** pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento de medicamento, a importância global de **R\$ 390.792,35 (trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os medicamentos no local previsto no Termo de Referência;



II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III - Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 01 (uma) hora após a notificação;

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

VII - Cumprir todas as demais obrigações impostas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Farmácia da PMAM, através da Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3553/2014 - FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

III - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

IV - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 06 (seis) de setembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00.00-FMS, Empenho nº 097/14.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



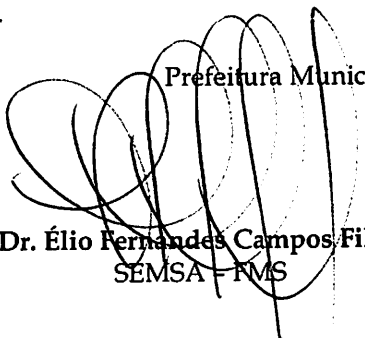
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

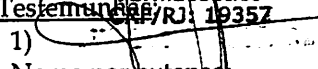
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

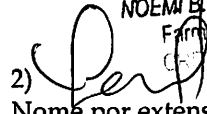
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2014.

  
Dr. Élio Fernandes Campos Filho  
SEMSA - FMS

  
Kademed Medicamentos Ltda.  
Contratada

Dr. Thales H. A. L. Campos  
Farmacêutico  
Testemunha  
CPF/RJ: 19357  
1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 139867087-82

NOEMI B. CARVALHO  
Farmacêutica  
CPF/RJ: 19357  
2)   
Nome por extenso:  
CPF nº 48536207-53